

Processo n.: @REP 20/00212144

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à Dispensa de Licitação n. 003/2020-FMS - Prestação de serviços que envolve a ferramenta *software* a ser utilizada no processamento de dados, assessoramento e gerenciamento de banco de dados

Interessada: Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda. - ME

Procurador: Rodrigo Machado Correa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 116/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação interposta pela empresa Branet Gestão de Logística em Saúde Ltda. - ME, acerca de supostas irregularidades na contratação da empresa Olos Tecnologia Ltda., mediante a Dispensa de Licitação n. 003/2020 – FMS, elaborada pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, para prestação de serviços que envolve a ferramenta *software* a ser utilizada no processamento de dados, assessoramento e gerenciamento de banco de dados da Secretaria da Saúde do Município.

2. Alertar à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e ao Controle Interno daquele Município que, havendo notícia de novos elementos, suficientes à caracterização de dano ao erário pela inexecução dos serviços relacionados ao Contrato n. 054/2019, cumpre ao gestor o dever de instaurar Tomada de Contas Especial visando à apuração dos fatos, identificação de responsáveis e quantificação de dano, nos moldes dos arts. 10 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 2º e 3º da Instrução Normativa n. TC-13/2012.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, ao procurador constituído nos autos, à Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e ao Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 4/2022

Data da Sessão: 16/02/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC